



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2015 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2015 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0030/2015 - CIMCATARINA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÔNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo, Ibiã, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Tangará, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

TIPO: Menor preço - **POR ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 01/12/2015 até às 09:00 horas do dia 15/12/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 15/12/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 15/12/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3246-1206

Fax: (49) 3246-1206

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Cartuchos de Toner e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: **Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo, Ibiã, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Tangará, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	UNIDADE	(ARGOX- OS-214TT) RIBBON (TIPO CERA/ LADO EXTERNO) MED: 110MM X 91MM
2	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL TÉRMICA 76MMX40MX1V
3	01	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA, IMPRESSÃO EM 1 VIA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 80MM X 40M, GRAMATURA: 56 GRAMAS TUBETES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH MP 4000 E 4200
4	01	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-3302.
5	01	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-620.
6	01	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO DE IMPRESSÃO LASER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-620.
7	01	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL, KYOCERA KM 2810
8	01	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MCF 8912 DW E MCF 8952 DW
9	01	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER REF. DR-3302
10	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 27 COR PRETO
11	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, EPSON XP 214, COR CIANO
12	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, EPSON XP 214, COR MAGENTA
13	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, EPSON XP 214, COR PRETO
14	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, Nº 122 PARA IMPRESSORA HP COR COLORIDO
15	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, Nº 122 PARA IMPRESSORA HP COR PRETO
16	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 3845/3535; COR: COLORIDA.

17	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C; COR: COLORIDA.
18	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C; COR: PRETA.
19	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET F 4480; COR: COLORIDA.
20	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET F 4480; COR: PRETA.
21	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 640 N ° 49 COR COLORIDO
22	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 21 COR PRETO
23	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 74 COR PRETO
24	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 75 COR COLORIDO
25	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 640 N ° 20 COR PRETO
26	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 N ° 60 COR COLORIDO
27	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 N ° 60, COR PRETO
28	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 22 COR COLORIDO
29	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 28 COLORIDO
30	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180, N° 92, COR PRETO
31	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180, N° 93, COLORIDO
32	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL N° 74
33	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 930C COLORIDO - N° 78
34	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 930C PRETO - N° 45
35	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516, REF 662, COR COLORIDO
36	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516, REF 662, COR PRETO
37	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAJE 3516 CARTUCHOS COLORIDO 662 XL
38	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAJE 3516 CARTUCHOS PRETO 662 XL
39	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 75, COM 6 ML, COR COLORIDO
40	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR AMARELA
41	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR CIANO
42	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR MAGENTA
43	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR PRETO
44	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1401 COR PRETO
45	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1402 COR AZUL
46	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1403 COR VERMELHO
47	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1404 COR AMARELO
48	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194120, COR PRETO
49	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194220, COR AMARELO
50	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194220, COR CIANO
51	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194220, COR MAGENTA
52	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 21 C9351AB - COR PRETO
53	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 22 C9352AL - COR COLORIDO
54	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 3820 N. 78X, COR COLORIDO
55	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 60 CC640WB - COR PRETO
56	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 60 CC643WB, COM 6,5 ML, COR COLORIDO.
57	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP N. 15 (C6615NL), COR PRETO
58	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP PSC1510 N. 92, COR PRETO
59	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP PSC1510 N. 93, COR COLORIDO
60	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, N° 122 COR COLORIDO
61	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, N° 122 COR PRETO
62	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C, COR COLORIDO

63	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C, COR PRETO
64	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3515 (662 XL)COR COLORIDO
65	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3515 (662 XL) COR PRETO
66	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP MOD. 2050 (122 XL) COR PRETO
67	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP MOD. 2050 (122 XL)COR COLORIDO
68	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1000, REF. 60(XL), COR COLORIDO
69	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1660, REF. 60(XL), COR COLORIDO
70	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1660, REF. 60(XL), COR PRETO
71	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 2546, REF. 662, COR COLORIDO
72	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 2546, REF. 662, COR PRETO
73	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP- C4480, REF.74P/75C, COR COLORIDO
74	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP- C4480, REF.74P/75C, COR PRETO
75	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 REF. CH563HB, COR COLORIDO
76	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 REF. CH563HB, COR PRETO
77	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2516 ADVANTAGE 662, COR COLORIDO
78	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2516, ADVANTAGE 662, COR PRETO
79	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050, REF. 122(XL), COR COLORIDO
80	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050, REF. 122(XL), COR PRETO
81	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5650/C6656AB; COR: PRETA.
82	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5650/C6657AB; COR: COLORIDA.
83	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET J4660, REF - 901P/C, COR COLORIDO
84	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET J4660, REF - 901P/C, COR PRETO
85	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 901 COM 4,5 ML COR PRETO
86	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 901, COM 13 ML COR COLORIDO
87	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET-S4180, REF. 21P/22C, COR COLORIDO
88	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET-S4180, REF. 21P/22C, COR PRETO
89	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP, CH565A, COR PRETO.
90	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 21 PRETO
91	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 22 COLORIDO
92	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 56 PRETO
93	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 57 COLORIDO
94	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. C4844A, Nº 10, COR PRETO
95	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. C4912, Nº 82, COR MAGENTA
96	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. C4913, Nº 82, COR AMARELO
97	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. CH566A, Nº 82, COR CIANO
98	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP, REF. C5016A Nº 84, COM 69ML, COR PRETO.
99	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP, REF. C9425A Nº 85, COM 28ML, COR CIANO
100	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP, REF. C9426A Nº 85, COM 28ML, COR MAGENTA
101	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP, REF. C9428A Nº 85, COM 28ML, COR CIANO CLARO.

102	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP, REF. C9429A N° 85, COM 28ML, COR MAGENTA CLARO
103	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR AMARELO.
104	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR CIANO.
105	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR MAGENTA.
106	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 38ML, COR PRETO.
107	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL. PARA PLOTTER HP REF. C9427A N° 85, COM 28ML, COR AMARELO
108	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W
109	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3020 REF. Q2612A COR PRETO
110	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, 53A Q75534 PARA IMPRESSORA HP LASERJET M2727NF
111	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER HL2140 TN360 DCP7040, COR PRETO
112	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR AMARELO
113	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR CIANO
114	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR MAGENTA
115	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR PRETO
116	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, CE 505A
117	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER 7360, TN 420, COR PRETO
118	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3392; COR PRETO.
119	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-650; COR PRETO.
120	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP CE285A; COR: PRETO.
121	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET D-2460
122	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516
123	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN
124	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASER PRO MFP M127FN, N° 83A, COR PRETO
125	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1018
126	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020
127	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP
128	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF REF. CE 285A COR PRETO
129	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102
130	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W
131	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 REF. CE 505A COR PRETO
132	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA LASER JAT M-1212NFMFT COLORIDO
133	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA LASER JET 100 COLOR MFP M175A
134	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA LEXMARK DN 264, COR PRETO
135	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA LEXMARK E-120
136	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA ML-285-1 ND
137	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA PANASONIC KX-MB1520BR
138	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR AMARELO
139	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR CIANO
140	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR MAGENTA
141	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR PRETO
142	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851ND
143	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D 101S
144	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4521F COR PRETO
145	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4623F COR PRETO
146	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4216F, COR PRETO

147	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W
148	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200
149	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4729FD
150	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530; COR: PRETO.
151	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA TOSHIBA T-1640 E-STUDIO 163/167, COR PRETO
152	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA XEROX 3040, COR PRETO
153	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA XEROX 3550, COR PRETO
154	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3150 COR PRETO.
155	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, XEROX 3117/3122/3124/3125, COR PRETO
156	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR AMARELO
157	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR AZUL
158	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR MAGENTA
159	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR PRETO
160	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CB436 A, COR PRETO.
161	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1300 - Q2613A
162	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR AMARELO
163	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, AMARELO
164	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR CIANO
165	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR MAGENTA
166	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR PRETO
167	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1022N/Q2612AB; COR: PRETO.
168	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3020 REF. Q2612A COR PRETO
169	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR AMARELO
170	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR CIANO
171	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR MAGENTA
172	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR PRETO
173	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET 1536, 78A, COR PRETO
174	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR AMARELO
175	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR CIANO
176	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR MAGENTA
177	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR PRETO
178	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASERJET M476NW, 312A (CF380A), COR PRETO
179	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASERJET M476NW, 312A (CF381A), COR CIANO
180	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASERJET M476NW, 312A (CF382A), COR AMARELO
181	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASERJET M476NW, 312A (CF383A), COR MAGENTA
182	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP N. 64A, COR PRETO
183	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP N. 83A (CF283A), COR PRETO
184	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA COPIADORA TOSHIBA MODELO e-STUDIO 233, T-2840.
185	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623/MLT-D105L; COR: PRETO.
186	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-3302; COR: PRETO.
187	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8952 DW TN-3392; COR PRETO (PARA 12.000PÁG)
188	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3382; COR: PRETO.
189	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-650; COR: PRETO.
190	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1006/CB435A; COR: PRETO.
191	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1505
192	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE320A-28A; COR: PRETO.
193	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE321A-28A; COR:

			CIANO.
194	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE322A-28A; COR: AMARELA.
195	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE323A-28A; COR: MAGENTA.
196	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 400 M475DN 305X, CE410X, COR PRETO
197	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR AMARELO
198	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR CIANO
199	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR MAGENTA
200	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR PRETO
201	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN
202	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASER P2015, 53A, COR PRETO
203	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP
204	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF REF. CE 285A COR PRETO
205	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 REF. CE 505A COR PRETO
206	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR CIANO
207	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR MAGENTA
208	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP M1120/CB436A, COR: PRETO.
209	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP, Nº 61, COR PRETO
210	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA KYOCERA KM 2810 REF. TK137
211	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR AMARELO
212	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR CIANO
213	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR MAGENTA
214	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR PRETO
215	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070FW, COR PRETO
216	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200; COR: PRETO.
217	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623 F/4600; COR: PRETO.
218	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530FN; COR: PRETO.
219	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL- M3375 MLT D204, COR PRETO
220	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA TOSHIBA E-STUDIO 167 REF. T1640, COR PRETO.
221	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3020, COR PRETO
222	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PRETO HP 1120
223	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, SAMSUNG ML 1865, D104, COR PRETO
224	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, SAMSUNG ML 2010, COR PRETO
225	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, SAMSUNG MLT-D205L/SCX-4833SD, COR PRETO
226	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, XEROX 6000/6010/6015, COR AMARELO
227	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, XEROX 6000/6010/6015, COR CIANO
228	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, XEROX 6000/6010/6015, COR MAGENTA
229	01	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, XEROX 6000/6010/6015, COR PRETO
230	01	UNIDADE	EPSON ATYLUS TX620 FWD - REF. (4) T1404220AL (CMYK) (COLORIDO)
231	01	UNIDADE	EPSON ATYLUS TX620 FWD - REF. (4) T1404220AL (CMYK) (PRETO)
232	01	UNIDADE	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL OLIVETTI DM 209, DIMENSÕES 13MMX12M.
233	01	UNIDADE	FITA IMPRESSORA EPSON FX2190 - S015329
234	01	UNIDADE	FITA MATRICIAL COMPATÍVEL, BEMATECH DP-20 (IMPRESSORA DE CHEQUES), COR PRETO
235	01	UNIDADE	FITA MATRICIAL ORIGINAL, EPSON LX-350, LX-300 E LX-300+II - S015631, COR PRETO

236	01	UNIDADE	FITA NYLON, PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MX80/ LX300, 9 AGULHAS, 80 COLUNAS, DIMENSÕES: 13MMM X 10 MTS; COR: PRETA.
237	01	UNIDADE	FITA PRETA MATRICIAL OKIDATA 182
238	01	UNIDADE	FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2170
239	01	UNIDADE	FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ 590 PODENDO SER COMPATÍVEL, COM NYLON DE ALTÍSSIMA QUALIDADE
240	01	UNIDADE	FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300, LX 300+, FX800, 880, 870 850
241	01	KIT	KIT DE 4 TINTAS COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 CORES: 1 LITRO PRETA, 1 LITRO AMARELA, 1 LITRO CIANO E 1 LITRO MAGENTA.
242	01	UNIDADE	REFIL DE TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR AMARELA, COM 100ML
243	01	UNIDADE	REFIL DE TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR CIANO, COM 100ML
244	01	UNIDADE	REFIL DE TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR MAGENTA, COM 100ML
245	01	UNIDADE	REFIL DE TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR PRETA, COM 100ML
246	01	UNIDADE	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR AMARELA, COM 70ML
247	01	UNIDADE	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR MAGENTA, COM 70ML

1.2 – Para as especificações acima será considerado:

a) **CARTUCHO ORIGINAL:** Devem ser cartuchos da marca da impressora. Trata-se de um produto original e lacrado.

b) **CARTUCHO COMPATÍVEL:** não são iguais aos remanufaturados. Os compatíveis têm uma qualidade excelente, por se tratar de um modelo novo, nunca utilizado. Em resumo, é um produto genérico do original, com a mesma qualidade de impressão e durabilidade. Trata-se de um produto lacrado, compatível com qualquer impressora e modelo, sem o risco de danificar a impressora.

c) **CARTUCHO REMANUFATURADO:** são aqueles cartuchos reutilizados. São comercializadas tanto a recarga do cartucho como a venda dos produtos reciclados. “Nesta licitação não serão aceitos qualquer tipo de cartucho remanufaturado”.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **02 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016**.

1.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.5 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2 – DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

3.1.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes (Anexo VI) e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bl.org.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

6.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.11 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.12 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.13 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço.

7.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 – Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.16 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



7.18 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.19 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

7.20 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.21 – Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.22 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23 – POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES OFERECIDOS ANTES DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
RUA: NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)
Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi
Telefone/Fax: (49) 3246 -1206
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

7.24 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.23.

7.25 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.27 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.28 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.29 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados.

8.2.1 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.3 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA.

8.3.1 – SERÃO TAMBÉM DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUANDO O ITEM EXIGIR QUE O PRODUTO SEJA ORIGINAL E A MARCA APRESENTADA FOR DIFERENTE DO DESCRITO NO EDITAL.

8.4 – O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

8.5 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos antes do início da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no **item 7.23**, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **de 02 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016;**

g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;**

h) Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

10 – GARANTIA

10.1 – A data de validade dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.23, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2015 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2015 - CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO III)**.

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO V)**.

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

11.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**



11.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

11.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.

14.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **02 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016**.

15.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no Anexo VI) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3 – A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

15.4– O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

17 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.

17.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

17.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

20 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2016 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

21.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento do quantitativo total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes. (ANEXO VI)

22.3.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes. (ANEXO VI), independente do número de órgãos que aderirem.

22.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

22.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



22.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, Centro, Fraiburgo, SC).

22.9 – Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 17 de 01 de junho de 2015.

22.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC), 30 de novembro de 2015.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 2.3.3 e 2.3.4.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **02 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	13	UNIDADE	(ARGOX- OS-214TT) RIBBON (TIPO CERA/ LADO EXTERNO) MED: 110MM X 91MM			
2	750	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL TÉRMICA 76MMX40MX1V			
3	700	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA, IMPRESSÃO EM 1 VIA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 80MM X 40M, GRAMATURA: 56 GRAMAS TUBETES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH MP 4000 E 4200			
[...]	[...]	[...]	[...]			

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, nº 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönnau

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Abdon Batista	Rua João Santin, nº 30	78.511.052/0001-10	Lucimar Antonio Salmória
Município de Brunópolis	Rua Armindo Leobet, nº 441	01.613.853/0001-61	Ademil Antonio Da Rosa
Município de Caçador	Av. Santa Catarina, nº 195	83.074.302/0001-31	Gilberto Amaro Comazzetto
Município de Curitibanos	Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860	83.754.044/0001-34	José Antonio Guidi
Município de Fraiburgo	Av. Rio das Antas, nº 185	82.947.979/0001-74	Ivo Biazzolo
Município de Ibiam	Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20	01.612.745/0001-74	Gilmar Fontana
Município de Iomerê	Rua João Rech, nº 500	01.612.744/0001-20	Luciano Paganini
Município de Lebon Régis	Rua Artur Barth, nº 300	83.074.310/0001-88	Ludovino Labas
Município de Macieira	Rua José Augusto Royer, nº 133	95.992.020/0001-00	Emerson Zanella
Município de Monte Carlo	Rodovia SC 456, KM15 Esquina com Rua Vilma Gomes	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Corrêa Siqueira
Município de Pinheiro Preto	Av. Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111	82.827.148/0001-69	Euzebio Calisto Vieceli
Município de Rio das Antas	Rua do Comércio, nº 780	83.074.294/0001-23	Alcir José Bodanese
Município de Tangará	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz
Município de Videira	Av. Manoel Roque, nº 188	83.039.842/0001-84	Wilmar Carelli
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio	Rua Waldir Orgiari, s/nº	83.684.324/0001-13	Moacir Galeno Varela Furtado
Hospital Municipal Frei Rogério	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, nº 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönnau

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, na cidade de Abdon Batista, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmória:

Item/Quantidade: 22/10,00; 28/10,00; 37/10,00; 38/15,00; 48/4,00; 49/4,00; 50/4,00; 51/4,00; 55/13,00; 56/9,00; 79/16,00; 80/23,00; 112/4,00; 113/4,00; 114/4,00; 115/4,00; 119/3,00; 126/4,00; 128/3,00; 143/5,00; 145/5,00; 150/5,00; 154/3,00; 155/12,00; 160/6,00; 169/10,00; 170/10,00; 171/10,00; 172/12,00; 174/4,00; 175/4,00; 176/4,00; 177/4,00; 188/12,00; 201/6,00; 216/12,00; 225/2,00; 226/4,00; 227/4,00; 228/4,00; 229/4,00; 234/4,00; 235/4,00; 240/4,00

2 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armino Leobet, nº 441, na cidade de Brunópolis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio da Rosa:

Item/Quantidade: 8/2,00; 52/30,00; 53/30,00; 60/6,00; 61/6,00; 66/12,00; 67/12,00; 71/10,00; 72/10,00; 121/20,00; 123/12,00; 126/25,00; 127/25,00; 128/20,00; 131/10,00; 145/6,00; 167/6,00; 185/2,00; 188/4,00; 190/4,00; 204/8,00; 208/6,00

3 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto:

Item/Quantidade: 2/550,00; 3/700,00; 9/10,00; 10/50,00; 22/50,00; 28/50,00; 29/50,00; 81/20,00; 82/20,00; 126/15,00; 127/80,00; 129/50,00; 160/50,00; 186/25,00; 203/20,00; 204/30,00; 208/80,00

4 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860, na cidade de Curitibaanos-SC, representado por seu Prefeito Municipal, José Antonio Guidi:

Item/Quantidade: 14/30,00; 15/30,00; 35/12,00; 36/15,00; 52/34,00; 53/15,00; 54/15,00; 57/15,00; 58/15,00; 59/15,00; 60/12,00; 61/15,00; 71/6,00; 72/6,00; 81/5,00; 82/2,00; 89/13,00; 92/3,00; 103/3,00; 104/3,00; 105/3,00; 106/5,00; 124/26,00; 128/28,00; 160/24,00; 167/1,00; 168/50,00; 173/55,00; 178/5,00; 179/5,00; 180/5,00; 181/5,00; 182/21,00; 183/25,00; 185/10,00; 190/54,00; 191/3,00; 197/10,00; 198/10,00; 199/10,00; 200/16,00; 201/28,00; 203/20,00; 204/42,00; 205/5,00; 208/24,00; 218/15,00; 219/12,00; 222/10,00; 223/100,00; 224/40,00

5 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ivo Biazzolo:

Item/Quantidade: 2/200,00; 4/5,00; 6/5,00; 9/18,00; 10/35,00; 14/122,00; 15/122,00; 16/20,00; 19/12,00; 20/15,00; 21/12,00; 22/26,00; 23/8,00; 24/8,00; 25/8,00; 26/189,00; 27/189,00; 28/20,00; 29/10,00; 30/20,00; 31/20,00; 35/5,00; 36/5,00; 37/77,00; 38/107,00; 39/30,00; 44/12,00; 45/12,00; 47/12,00; 52/10,00; 53/10,00; 55/43,00; 56/41,00; 60/4,00; 61/5,00; 64/11,00; 65/13,00; 71/5,00; 72/5,00; 85/40,00; 86/40,00; 90/6,00; 91/6,00; 92/2,00; 93/1,00; 103/3,00; 104/3,00; 105/3,00; 106/5,00; 108/26,00; 109/153,00; 116/42,00; 118/15,00; 120/365,00; 123/10,00; 124/323,00; 127/10,00; 128/25,00; 130/3,00; 131/42,00; 134/12,00; 137/7,00; 144/186,00; 145/338,00; 146/12,00; 149/5,00; 150/5,00; 154/10,00; 186/1,00; 187/54,00; 188/55,00; 189/30,00; 190/12,00; 193/2,00; 204/25,00; 235/36,00; 237/20,00; 239/2,00; 240/57,00; 242/11,00; 243/17,00; 244/11,00; 245/17,00; 246/12,00; 247/12,00

6 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, na cidade de Ibiã, SC, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Gilmar Fontana:

Item/Quantidade: 8/2,00; 13/3,00; 17/2,00; 18/3,00; 35/5,00; 36/5,00; 108/1,00; 111/5,00; 122/2,00; 128/4,00; 135/1,00; 145/6,00; 148/1,00; 161/1,00; 166/2,00; 172/3,00

7 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, na cidade de Iomerê, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini:



Item/Quantidade: 22/45,00; 28/45,00; 52/25,00; 53/25,00; 109/5,00; 110/20,00; 127/23,00; 128/20,00; 145/24,00; 154/1,00; 168/5,00; 203/3,00; 217/5,00; 238/10,00

8 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ludovino Labas:

Item/Quantidade: 30/5,00; 31/5,00; 44/5,00; 45/5,00; 46/5,00; 47/5,00; 52/50,00; 53/50,00; 55/50,00; 56/50,00; 61/5,00; 103/3,00; 104/3,00; 105/3,00; 106/3,00; 120/50,00; 121/20,00; 127/6,00; 130/10,00; 133/10,00; 137/30,00; 143/15,00; 147/15,00; 148/15,00; 149/5,00; 167/15,00; 190/10,00; 204/10,00; 208/5,00; 219/5,00

9 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, na cidade de Macieira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Zanella:

Item/Quantidade: 11/5,00; 12/5,00; 13/5,00; 14/10,00; 15/10,00; 22/55,00; 28/40,00; 40/15,00; 41/15,00; 42/15,00; 43/15,00; 48/5,00; 50/5,00; 52/5,00; 53/5,00; 60/2,00; 61/2,00; 66/2,00; 67/2,00; 87/2,00; 88/2,00; 109/10,00; 116/40,00; 117/15,00; 119/30,00; 120/40,00; 135/5,00; 145/5,00; 152/15,00; 153/30,00; 189/2,00; 201/12,00; 209/15,00; 240/5,00

10 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, KM 15 Esquina com Rua Vilma Gomes, na cidade de Monte Carlo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Nei Corrêa Siqueira:

Item/Quantidade: 14/20,00; 15/20,00; 22/20,00; 25/20,00; 26/20,00; 27/20,00; 28/20,00; 29/10,00; 30/30,00; 31/30,00; 98/1,00; 99/1,00; 100/1,00; 101/1,00; 102/1,00; 103/1,00; 104/1,00; 105/1,00; 106/1,00; 107/1,00; 109/50,00; 110/5,00; 120/50,00; 126/20,00; 127/20,00; 128/20,00; 129/20,00; 130/10,00; 136/10,00; 142/20,00; 143/30,00; 144/30,00; 145/30,00; 146/10,00; 147/20,00; 148/4,00; 150/20,00; 208/10,00; 232/10,00; 233/10,00; 238/10,00; 239/10,00

11 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euzébio Calisto Vieceli:

Item/Quantidade: 14/6,00; 15/6,00; 26/3,00; 27/3,00; 79/4,00; 80/4,00; 108/30,00; 109/4,00; 118/6,00; 120/10,00; 123/12,00; 124/12,00; 125/3,00; 126/20,00; 127/10,00; 128/15,00; 130/12,00; 136/4,00; 138/6,00; 139/6,00; 140/6,00; 141/8,00; 145/6,00; 150/6,00; 151/10,00; 187/2,00; 211/1,00; 212/1,00; 213/1,00; 214/2,00; 215/2,00; 220/2,00; 240/5,00; 241/3,00; 242/5,00; 243/5,00; 244/5,00; 245/5,00

12 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, na cidade de Rio das Antas, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcir José Bodanese:

Item/Quantidade: 14/30,00; 15/30,00; 44/50,00; 45/50,00; 46/50,00; 47/50,00; 52/30,00; 53/30,00; 60/20,00; 61/20,00; 83/30,00; 84/30,00; 127/43,00; 130/3,00; 131/6,00; 142/50,00; 190/50,00; 204/80,00; 208/20,00; 230/20,00; 231/20,00

13 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euclides Cruz:

Item/Quantidade: 120/70,00; 124/30,00; 149/20,00

14 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Wilmar Carelli:

Item/Quantidade: 1/13,00; 5/10,00; 7/1,00; 26/10,00; 27/10,00; 32/30,00; 33/15,00; 34/15,00; 36/3,00; 39/40,00; 44/10,00; 45/10,00; 46/10,00; 47/10,00; 52/30,00; 53/20,00; 60/13,00; 61/13,00; 62/32,00; 63/31,00; 68/10,00; 69/35,00; 70/25,00; 71/15,00; 72/20,00; 73/20,00; 74/24,00; 75/2,00; 76/2,00; 77/4,00; 78/4,00; 79/10,00; 80/10,00; 81/30,00; 82/15,00; 90/6,00; 91/6,00; 92/10,00; 93/10,00; 94/10,00; 95/10,00; 96/10,00; 97/10,00; 156/5,00; 157/3,00; 158/5,00; 159/10,00; 162/7,00; 163/8,00; 164/8,00; 165/8,00; 166/4,00; 167/85,00; 168/12,00; 174/3,00; 175/3,00; 176/3,00; 177/3,00; 184/6,00; 188/25,00; 189/52,00; 190/66,00; 191/18,00; 192/20,00; 193/15,00; 194/15,00; 195/15,00; 196/20,00; 202/10,00; 203/15,00; 204/192,00; 206/7,00; 207/7,00; 208/7,00; 209/15,00; 210/5,00; 217/20,00; 219/29,00; 220/16,00; 221/10,00; 236/10,00; 240/5,00



15 - Órgão Participante: **HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Presidente, Euclides Cruz:

Item/Quantidade: 14/4,00; 15/4,00; 60/4,00; 61/4,00; 66/4,00; 67/4,00; 128/20,00; 130/20,00; 132/12,00; 190/10,00; 204/10,00; 208/10,00

16 – Órgão Participante: **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Waldir Orgiari, s/nº, Centro, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Presidente, Moacir Galeno Varela Furtado:

Item/Quantidade: 127/2,00; 130/8,00; 148/2,00

17 – Órgão Participante: **Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau:

Item/Quantidade: 6/6,00; 189/10,00; 201/2,00; 242/2,00; 243/2,00; 244/2,00; 245/2,00

18 – Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	13	UNIDADE	(ARGOX- OS-214TT) RIBBON (TIPO CERA/ LADO EXTERNO) MED: 110MM X 91MM
2	750	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL TÉRMICA 76MMX40MX1V
3	700	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA, IMPRESSÃO EM 1 VIA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 80MM X 40M, GRAMATURA: 56 GRAMAS TUBETES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH MP 4000 E 4200
4	5	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-3302.
5	10	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-620.
6	11	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO DE IMPRESSÃO LASER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-620.
7	1	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL, KYOCERA KM 2810
8	4	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MCF 8912 DW E MCF 8952 DW
9	28	UNIDADE	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER REF. DR-3302
10	85	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 27 COR PRETO
11	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, EPSON XP 214, COR CIANO
12	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, EPSON XP 214, COR MAGENTA
13	8	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, EPSON XP 214, COR PRETO
14	222	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, Nº 122 PARA IMPRESSORA HP COR COLORIDO
15	222	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, Nº 122 PARA IMPRESSORA HP COR PRETO
16	20	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 3845/3535; COR: COLORIDA.
17	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C; COR: COLORIDA.
18	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C; COR: PRETA.
19	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET F 4480; COR: COLORIDA.
20	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET F 4480; COR: PRETA.
21	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 640 N ° 49 COR COLORIDO
22	206	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 21 COR PRETO
23	8	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 74 COR PRETO
24	8	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP N ° 75 COR COLORIDO

25	28	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 640 N ° 20 COR PRETO
26	222	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 N ° 60 COR COLORIDO
27	222	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 N ° 60, COR PRETO
28	185	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 22 COR COLORIDO
29	70	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 28 COLORIDO
30	55	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180, N° 92, COR PRETO
31	55	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180, N° 93, COLORIDO
32	30	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL N° 74
33	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 930C COLORIDO - N° 78
34	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 930C PRETO - N° 45
35	22	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516, REF 662, COR COLORIDO
36	28	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516, REF 662, COR PRETO
37	87	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAJE 3516 CARTUCHOS COLORIDO 662 XL
38	122	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAJE 3516 CARTUCHOS PRETO 662 XL
39	70	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET N ° 75, COM 6 ML, COR COLORIDO
40	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR AMARELA
41	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR CIANO
42	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR MAGENTA
43	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, 670 P/ HP 4615; COR PRETO
44	77	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1401 COR PRETO
45	77	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1402 COR AZUL
46	65	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1403 COR VERMELHO
47	77	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON T1404 COR AMARELO
48	9	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194120, COR PRETO
49	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194220, COR AMARELO
50	9	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194220, COR CIANO
51	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, EPSON XP 214 - T194220, COR MAGENTA
52	214	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 21 C9351AB - COR PRETO
53	185	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 22 C9352AL - COR COLORIDO
54	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 3820 N. 78X, COR COLORIDO
55	106	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 60 CC640WB - COR PRETO
56	100	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP 60 CC643WB, COM 6,5 ML, COR COLORIDO.
57	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP N. 15 (C6615NL), COR PRETO
58	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP PSC1510 N. 92, COR PRETO
59	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, HP PSC1510 N. 93, COR COLORIDO
60	61	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, N° 122 COR COLORIDO
61	70	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, N° 122 COR PRETO
62	32	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C, COR COLORIDO
63	31	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP DESKJET 840C, COR PRETO
64	11	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3515 (662 XL)COR COLORIDO
65	13	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP 3515 (662 XL) COR PRETO
66	18	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP MOD. 2050 (122 XL) COR PRETO
67	18	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA DESKJET HP MOD. 2050 (122 XL)COR COLORIDO
68	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1000, REF. 60(XL), COR

			COLORIDO
69	35	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1660, REF. 60(XL), COR COLORIDO
70	25	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1660, REF. 60(XL), COR PRETO
71	36	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 2546, REF. 662, COR COLORIDO
72	41	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 2546, REF. 662, COR PRETO
73	20	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP- C4480, REF.74P/75C, COR COLORIDO
74	24	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP- C4480, REF.74P/75C, COR PRETO
75	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 REF. CH563HB, COR COLORIDO
76	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2000 REF. CH563HB, COR PRETO
77	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2516 ADVANTAGE 662, COR COLORIDO
78	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2516, ADVANTAGE 662, COR PRETO
79	30	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050, REF. 122(XL), COR COLORIDO
80	37	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050, REF. 122(XL), COR PRETO
81	55	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5650/C6656AB; COR: PRETA.
82	37	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5650/C6657AB; COR: COLORIDA.
83	30	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET J4660, REF - 901P/C, COR COLORIDO
84	30	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET J4660, REF - 901P/C, COR PRETO
85	40	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 901 COM 4,5 ML COR PRETO
86	40	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET Nº 901, COM 13 ML COR COLORIDO
87	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET-S4180, REF. 21P/22C, COR COLORIDO
88	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET-S4180, REF. 21P/22C, COR PRETO
89	13	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP, CH565A, COR PRETO.
90	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 21 PRETO
91	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 22 COLORIDO
92	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 56 PRETO
93	11	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA IMPRESSORA PHOTOSMART 7260 Nº 57 COLORIDO
94	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. C4844A, Nº 10, COR PRETO
95	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. C4912, Nº 82, COR MAGENTA
96	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. C4913, Nº 82, COR AMARELO
97	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP 500, REF. CH566A, Nº 82, COR CIANO
98	1	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP, REF. C5016A Nº 84, COM 69ML, COR PRETO.
99	1	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP, REF. C9425A Nº 85, COM 28ML, COR CIANO
100	1	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP, REF. C9426A Nº 85, COM 28ML, COR MAGENTA
101	1	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP, REF. C9428A Nº 85, COM 28ML, COR CIANO CLARO.
102	1	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP, REF. C9429A Nº 85, COM 28ML, COR MAGENTA CLARO
103	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR AMARELO.

104	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR CIANO.
105	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 29ML, COR MAGENTA.
106	14	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, PARA PLOTTER HP711, COM 38ML, COR PRETO.
107	1	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL. PARA PLOTTER HP REF. C9427A N° 85, COM 28ML, COR AMARELO
108	57	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W
109	222	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3020 REF. Q2612A COR PRETO
110	25	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, 53A Q75534 PARA IMPRESSORA HP LASERJET M2727NF
111	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER HL2140 TN360 DCP7040, COR PRETO
112	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR AMARELO
113	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR CIANO
114	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR MAGENTA
115	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, BROTHER TN-315, COR PRETO
116	82	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, CE 505A
117	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER 7360, TN 420, COR PRETO
118	21	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3392; COR PRETO.
119	33	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-650; COR PRETO.
120	585	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP CE285A; COR: PRETO.
121	40	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET D-2460
122	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 1516
123	34	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN
124	391	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA HP LASER PRO MFP M127FN, N° 83A, COR PRETO
125	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1018
126	84	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020
127	219	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP
128	155	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF REF. CE 285A COR PRETO
129	70	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102
130	66	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W
131	58	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 REF. CE 505A COR PRETO
132	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA LASER JAT M-1212NFMFT COLORIDO
133	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA LASER JET 100 COLOR MFP M175A
134	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA LEXMARK DN 264, COR PRETO
135	6	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA LEXMARK E-120
136	14	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA ML-285-1 ND
137	37	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA PANASONIC KX-MB1520BR
138	6	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR AMARELO
139	6	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR CIANO
140	6	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR MAGENTA
141	8	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR PRETO
142	70	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851ND
143	50	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D 101S
144	216	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4521F COR PRETO

145	420	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4623F COR PRETO
146	22	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4216F, COR PRETO
147	35	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W
148	22	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200
149	30	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4729FD
150	36	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530; COR: PRETO.
151	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA TOSHIBA T-1640 E-STUDIO 163/167, COR PRETO
152	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA XEROX 3040, COR PRETO
153	30	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA XEROX 3550, COR PRETO
154	14	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3150 COR PRETO.
155	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, XEROX 3117/3122/3124/3125, COR PRETO
156	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR AMARELO
157	3	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR AZUL
158	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR MAGENTA
159	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MPF M476DW, COR PRETO
160	80	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CB436 A, COR PRETO.
161	1	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1300 - Q2613A
162	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR AMARELO
163	8	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, AMARELO
164	8	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR CIANO
165	8	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR MAGENTA
166	6	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL RICOH MP C2051 D104, COR PRETO
167	107	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1022N/Q2612AB; COR: PRETO.
168	67	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3020 REF. Q2612A COR PRETO
169	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR AMARELO
170	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR CIANO
171	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR MAGENTA
172	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, BROTHER MFC9320/9010, COR PRETO
173	55	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET 1536, 78A, COR PRETO
174	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR AMARELO
175	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR CIANO
176	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR MAGENTA
177	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASER JET PRO 200 SERIES, 131A, COR PRETO
178	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASERJET M476NW, 312A (CF380A), COR PRETO
179	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASERJET M476NW, 312A (CF381A), COR CIANO
180	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASERJET M476NW, 312A (CF382A), COR AMARELO
181	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP LASERJET M476NW, 312A (CF383A), COR MAGENTA
182	21	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP N. 64A, COR PRETO
183	25	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, HP N. 83A (CF283A), COR PRETO
184	6	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA COPIADORA TOSHIBA MODELO e-STUDIO 233, T-2840.
185	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623/MLT-D105L; COR: PRETO.
186	26	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER DR-3302; COR:

			PRETO.
187	56	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8952 DW TN-3392; COR PRETO (PARA 12.000PÁG)
188	96	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3382; COR: PRETO.
189	94	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER TN-650; COR: PRETO.
190	206	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1006/CB435A; COR: PRETO.
191	21	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1505
192	20	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE320A-28A; COR: PRETO.
193	17	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE321A-28A; COR: CIANO.
194	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE322A-28A; COR: AMARELA.
195	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP CM1415FN/CE323A-28A; COR: MAGENTA.
196	20	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO 400 M475DN 305X, CE410X, COR PRETO
197	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR AMARELO
198	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR CIANO
199	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR MAGENTA
200	16	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET MFP M176N, COR PRETO
201	48	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN
202	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASER P2015, 53A, COR PRETO
203	58	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP
204	397	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF REF. CE 285A COR PRETO
205	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035 REF. CE 505A COR PRETO
206	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR CIANO
207	7	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLLOR M451 DW – 305 A, COR MAGENTA
208	162	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP M1120/CB436A, COR: PRETO.
209	30	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP, Nº 61, COR PRETO
210	5	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA KYOCERA KM 2810 REF. TK137
211	1	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR AMARELO
212	1	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR CIANO
213	1	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR MAGENTA
214	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA RICOH SP C242/SP C232, COR PRETO
215	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070FW, COR PRETO
216	12	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200; COR: PRETO.
217	25	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623 F/4600; COR: PRETO.
218	15	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530FN; COR: PRETO.
219	46	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL- M3375 MLT D204, COR PRETO
220	18	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA TOSHIBA E-STUDIO 167 REF. T1640, COR PRETO.
221	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3020, COR PRETO
222	10	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PRETO HP 1120

223	100	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, SAMSUNG ML 1865, D104, COR PRETO
224	40	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, SAMSUNG ML 2010, COR PRETO
225	2	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, SAMSUNG MLT-D205L/SCX-4833SD, COR PRETO
226	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, XEROX 6000/6010/6015, COR AMARELO
227	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, XEROX 6000/6010/6015, COR CIANO
228	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, XEROX 6000/6010/6015, COR MAGENTA
229	4	UNIDADE	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, XEROX 6000/6010/6015, COR PRETO
230	20	UNIDADE	EPSON ATYLUS TX620 FWD - REF. (4) T1404220AL (CMYK) (COLORIDO)
231	20	UNIDADE	EPSON ATYLUS TX620 FWD - REF. (4) T1404220AL (CMYK) (PRETO)
232	10	UNIDADE	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL OLIVETTI DM 209, DIMENSÕES 13MMX12M.
233	10	UNIDADE	FITA IMPRESSORA EPSON FX2190 - S015329
234	4	UNIDADE	FITA MATRICIAL COMPATÍVEL, BEMATECH DP-20 (IMPRESSORA DE CHEQUES), COR PRETO
235	40	UNIDADE	FITA MATRICIAL ORIGINAL, EPSON LX-350, LX-300 E LX-300+II - S015631, COR PRETO
236	10	UNIDADE	FITA NYLON, PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MX80/ LX300, 9 AGULHAS, 80 COLUNAS, DIMENSÕES: 13MM X 10 MTS; COR: PRETA.
237	20	UNIDADE	FITA PRETA MATRICIAL OKIDATA 182
238	20	UNIDADE	FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2170
239	12	UNIDADE	FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ 590 PODENDO SER COMPATÍVEL, COM NYLON DE ALTÍSSIMA QUALIDADE
240	76	UNIDADE	FITA PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300, LX 300+, FX800, 880, 870 850
241	3	KIT	KIT DE 4 TINTAS COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 CORES: 1 LITRO PRETA, 1 LITRO AMARELA, 1 LITRO CIANO E 1 LITRO MAGENTA.
242	18	UNIDADE	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR AMARELA, COM 100ML
243	24	UNIDADE	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR CIANO, COM 100ML
244	18	UNIDADE	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR MAGENTA, COM 100ML
245	24	UNIDADE	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR PRETA, COM 100ML
246	12	UNIDADE	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR AMARELA, COM 70ML
247	12	UNIDADE	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L355/365 COR MAGENTA, COM 70ML

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0030/2015 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2015 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2015 - CIMCATARINA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Cartuchos de Toner e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:....., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.

2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0030/2015 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0024/2015 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0027/2015 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **02 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital de Licitação)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;;



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC), .../.../ 2015.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001